

ANEXO 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E ECONÔMICA

1.1 A avaliação da primeira etapa de seleção, de caráter eliminatório, verificará a regularidade jurídica, fiscal e econômica das proponentes. A proponente deverá anexar ao formulário de submissão de proposta apenas aquilo que for pertinente à sua respectiva natureza jurídica.

1.2 O resultado desta etapa será divulgado no mês subsequente ao recebimento da proposta, conforme cronograma do ANEXO 08.

1.3 Toda documentação deve ser apresentada como cópia autenticada e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) e, dentro do possível, em língua Portuguesa.

1.4 Todos os documentos devem ser salvos sempre com o nome da instituição antes do nome do documento que será anexado, conforme o seguinte modelo:

“nome da instituição + nome do documento”

Exemplo: “UFSM - CNPJ”

- Os documentos a serem demonstrados **para a habilitação jurídica** são:

I. Se Sociedade Empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, onde estiver sediada, e suas atualizações. No caso de Sociedade por Ações, pede-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;

II. Se Instituições submetidas ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas (RCPJ): ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no RCPJ ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

III. Se Instituições públicas: regimento interno ou análogo e documento de indicação do responsável pela representação da instituição, conforme o Anexo 1.1;

IV. Cópia do documento de identificação do responsável pela representação da instituição na associação (membro(s) habilitado(s) para assinar(em) o contrato junto à UFSM e FMDS);

V. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/redesim/consultas-pessoa-juridica>);

VI. Se sociedade estrangeira em funcionamento no País: deve ser juntado o decreto de autorização;

VII. A empresa graduada pela Pulsar Incubadora de Empresas da UFSM deve anexar o certificado de graduação;

VIII. Deverá ser anexada a declaração de inexistência conforme o Anexo 1.2 deste edital;

- Para a comprovação da **regularidade fiscal e econômica**, a documentação exigida é a seguinte:

IX. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

X. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (<https://www.fgts.gov.br/Pages/sou-empregador/certificado-de-regularidade-do-fgts-crf.aspx>);

XI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-debitos-e-consulta-de-autos-de-infracao>);

XII. As instituições privadas requerentes deverão apresentar declaração formal de que não possuem restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS). (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

XIII As Instituições privadas, sem fins lucrativos, deverão apresentar declaração de que não estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou

termos de parceria com a Administração Pública Federal (Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM). (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

XIV As instituições empresárias, deverão:

- a. indicar no formulário de inscrição o porte empresarial segundo os critérios do ponto 1.2, b, c ou d deste Edital; e,
- b. apresentar prova simplificada de receita bruta anual do último exercício financeiro à proposta de ingresso, em documento lavrado por profissional de contabilidade (DRE), apenas para comprovação do porte empresarial.

OBS 1: As instituições empresariais que não apresentarem as declarações mencionadas no inciso acima, serão consideradas Empresas de Grande Porte.

OBS 2: Se aprovada, a instituição assinará Termos de Confidencialidade e análogos com a UFSM.

1.3 Os documentos, citados nos incisos IX, X, XI, XII e XIII, deverão atestar a situação regular da Instituição com as respectivas obrigações, sendo admitidas, também, certidões positivas com efeito de negativa.

1.4 A falta de conformidade entre a declaração e os registros nos respectivos Cadastros sujeita a Instituição às sanções legais e ao impedimento de realizar a associação requerida.

1.5 Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados em original ou autenticados em cartório competente, salvo os documentos publicados em Órgão da Imprensa Oficial ou emitidos pela Internet, a exemplo das certidões emitidas pelos órgãos da Administração fiscal tributária.

1.6 A UFSM e/ou o InovaTec UFSM / Parque Tecnológico, a seu exclusivo critério, poderá(ão) a qualquer momento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do presente Edital, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

1.7 As proponentes se responsabilizam pela autenticidade dos documentos e declarações apresentadas, sujeitando-se à inabilitação e à rescisão contratual, bem como às sanções previstas em lei, em caso de violação da boa-fé objetiva.

1.8 Qualquer das proponentes que deixar de apresentar qualquer documento, ou que o fizer sem a devida validade, será considerada inabilitada.